

FSX PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41.300.092.753

ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 dias do mês de setembro de 2023, às 09 horas, na sede da **FSX PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 3620, 3º andar, sala 404, Água Verde, CEP: 80.240-041.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PUBLICAÇÕES: O balanço patrimonial da Companhia, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração de mutação do patrimônio líquido, a demonstração do fluxo de caixa, o relatório da administração relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram devidamente disponibilizados na Central de Balanços, no dia 06.09.2023, conforme códigos HASH:E4DC7D5E1B94D2437C2860BB4AB22B33F837CA90, nos termos do artigo 294, III da Lei 6.404/76 e IN DREI n.º 112/2022.

PRESENÇA: Presença de acionistas representando 100% do capital social com direito a voto da Companhia, quais sejam: (a) **CAMILA BERTOLI TRAUZYNSKI MURARO**; (b) **NICOLE TRAUZYNSKI**; (c) **RAUL TRAUZYNSKI**; e (d) **ARTHUR TRAUZYNSKI**.

MESA: Presidente: **Raul Trauczynski** e Secretário: **Rafael Küster de Lara**.

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar (i) as demonstrações financeiras, as contas dos administradores e os resultados da Companhia relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, os acionistas presentes resolveram consignar que a ata que se refere a presente Assembleia será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76. Após analisada as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, decidiram: (i) Aprovar, sem ressalvas, as demonstrações financeiras, as contas dos administradores e os resultados da Companhia relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) Declarar que a Companhia não possui lucros a distribuir referentes ao período em questão, tendo em vista o resultado apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos das Demonstrações Financeiras da Companhia; e (iii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia - o qual é parte integrante desta ata, visando corrigir aquele registrado em conjunto da 17ª Assembleia Geral Extraordinária, de 15 de dezembro de 2022, registrada em 22 de dezembro de 2022, sob o n.º 20228728754. Assim sendo, no Artigo 5º, onde se lê: "*O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$1.012.664,00 (um milhão, doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), dividido em 1.012.664 (um milhão, doze mil, seiscentos e sessenta e quatro) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*"; leia-se: "*O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$2.171.803,00 (dois milhões, cento e setenta e*

FSX PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41.300.092.753

ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

um mil, oitocentos e três reais), dividido em 2.171.800 (dois milhões, cento e setenta e uma mil e oitocentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Mesa:

Raul Trauczynski
Presidente

Rafael Küster de Lara
Secretário

Acionistas:

CAMILA BERTOLI TRAUZYNSKI MURARO

NICOLE TRAUZYNSKI

RAUL TRAUZYNSKI

ARTHUR TRAUZYNSKI

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41300092753

Anexo da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 11 de setembro de 2023

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - A Companhia denomina-se **FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**, e reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 3620, sala 404, bairro Água Verde, CEP: 80.240-041 e, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações, no país ou no exterior, observadas as formalidades legais.

ARTIGO 3º - A companhia tem por objeto social a administração, compra e venda de bens próprios, a participação em outras sociedades e a compra e venda de cotas e ações de outras sociedades.

ARTIGO 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 19 de outubro de 2010.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$2.171.803,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e três reais), dividido em 2.171.800 (dois milhões, cento e setenta e uma mil e oitocentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: Em caso de abertura de capital da Companhia, esta aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança.

ARTIGO 6º - O Capital Social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais.

ARTIGO 7º - Por deliberação da Assembleia Geral, em virtude de proposta da Diretoria, conforme o caso, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento, entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuam.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41300092753

Anexo da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 11 de setembro de 2023

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por qualquer dos Diretores da Companhia. Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos Diretores, a Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes na referida Assembleia Geral. Por fim, definido o Presidente da Assembleia Geral, o mesmo deverá nomear qualquer um dos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral terá a competência definida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas pela unanimidade dos Acionistas, ressalvados os casos em que o Estatuto Social defina quórum diverso.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores da Companhia ou nos casos previstos em lei, devendo a primeira convocação ser feita, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e, a segunda, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia Geral será considerada instalada nos termos da Lei.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei.

Parágrafo Quinto: O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias devidamente instaladas e exceções previstas da Lei.

ARTIGO 9º - Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o Acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de Acionista, mediante documento de identidade e conforme o caso o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

Parágrafo Único: O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 10º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e no presente Estatuto:

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41300092753

Anexo da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 11 de setembro de 2023

-
- (i) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
 - (ii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
 - (iii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
 - (iv) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia;
 - (v) fixar a remuneração do Conselho Fiscal, no caso de sua instalação, na forma da lei e deste Estatuto;
 - (vi) aprovar sobre o aumento do capital social;
 - (vii) eleger os membros da Diretoria;
 - (viii) aprovar: (a) endividamentos, investimentos e despesas de capital; e (b) estabelecer limites por valor, prazo ou tipo de operação, para a contratação de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias reais ou pessoais.
 - (ix) aprovar: (a) a participação da Companhia, como sócia ou acionista em outras sociedades, bem como a celebração de consórcio ou o ingresso em grupo de sociedades; (b) plano de previdência privada;
 - (x) emissão, recompra, amortização e/ou resgate de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos; e
 - (xi) aprovar o oferecimento em garantia das ações da Companhia para a tomada de financiamento da linha BNDES ou similar.

ARTIGO 11º - Não obstante o disposto no parágrafo segundo, do Artigo 8º acima, a aprovação das seguintes matérias dependerá do voto dos acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto:

- (i) emissão de ações ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações;
- (ii) aquisição, compra, venda, permuta, transferência, oneração ou qualquer outra forma de alienação promessa de alienação de bens do ativo fixo da Companhia;
- (iii) contratação de seguros de qualquer espécie, consultorias e Auditorias Externas; e
- (iv) estabelecimento de política de pagamento de dividendos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 02 (dois) Diretores Sem Designação Específica.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do Diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41300092753

Anexo da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 11 de setembro de 2023

Parágrafo Segundo: A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro: Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: Em caso de destituição, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, este elegerá o substituto.

ARTIGO 13º - Compete aos Diretores representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais, zelando pelo regular funcionamento da Companhia, sendo que cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

Parágrafo Único - Dentre as principais atribuições dos Diretores, destacam-se as seguintes:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) representar a Diretoria nas Assembleias Gerais;
- (iii) submeter à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas as propostas da Diretoria relativas ao plano de investimentos, estrutura orgânica, qualificação de cargos e funções, e demais regulamentos e normas gerais de operação da Companhia e de suas controladas e coligadas;
- (iv) supervisionar e orientar a condução dos negócios sociais e as atividades dos demais Diretores;
- (v) praticar todos os atos de representação da Diretoria, observada as limitações deste Estatuto Social;
- (vi) promover o cumprimento de suas resoluções;
- (vii) fazer cumprir o Estatuto Social da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral;
- (viii) assinar as cautelas ou títulos múltiplos de ações; e
- (ix) representar a companhia, isoladamente, em juízo e fora dele, nas relações com terceiros e perante a união, estados, municípios e autarquias, observada as limitações estabelecidas neste Estatuto.

ARTIGO 14º - A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita:

- (i) por qualquer dos Diretores, isoladamente; ou
- (ii) por procurador com poderes especiais.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41300092753

Anexo da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 11 de setembro de 2023

ARTIGO 15º - Ao procurador referido na alínea (ii) do Artigo 14º será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado por 02 (dois) membros da Diretoria, em conjunto, e deverá conter prazo determinado, limitado a 01 (um) ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

ARTIGO 16º - A Diretoria reunir-se-á a cada 04 (quatro) meses ou sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros efetivos. Para instalação de reunião da Diretoria é necessária a presença da totalidade dos Diretores ou de procuradores com poderes específicos para representá-los.

Parágrafo Primeiro: A convocação com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O quórum de instalação da Diretoria, em primeira convocação, é o da totalidade de seus membros ou representantes. Em segunda convocação, feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o quórum de instalação é de qualquer número de Diretores ou representantes dos mesmos, respeitado o previsto no caput do presente artigo.

Parágrafo Terceiro: O quórum de deliberação da Diretoria é o da maioria dos presentes, sendo que, em caso de empate, a discussão deverá ser levada para conhecimento e análise da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste Estatuto Social e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17º - O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

CAPÍTULO VI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 18º - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41300092753

Anexo da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 11 de setembro de 2023

forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência").

Parágrafo Primeiro: O acionista que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Companhia, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Acionista Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais acionistas ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de ações ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, sua atividade principal e sua composição acionária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo: Juntamente com a Notificação de Venda, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Companhia, aderir aos atuais termos e condições do estatuto social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo Terceiro: Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Quarto: Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos acionistas aceitantes ("Acionistas Aceitantes") terá prazo adicional de 30 (trinta) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as ações de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo Quinto: A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo Sexto: As ações somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 5º acima.

Parágrafo Sétimo: Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o acionista que desejar transferi-lo deverá enviar a Notificação de Venda aos demais acionistas, em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, sendo que os prazos

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41300092753

Anexo da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 11 de setembro de 2023

previstos nos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8 (oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo Oitavo: O direito de preferência para a Transferência de ações e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 7º acima.

Parágrafo Nono: Toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 8º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os acionistas, a companhia e terceiros.

Parágrafo Décimo: As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste estatuto social, ou para os endereços que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer alteração nas disposições deste artigo somente se procederá se houver consenso unânime entre os Acionistas.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

ARTIGO 19º - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, e no seu término a Companhia levantará um balanço geral de suas atividades para apurar o resultado do período, e elaborará as demonstrações financeiras correspondentes para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

ARTIGO 20º - Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único: Após procedidas as deduções referidas neste Artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os lucros remanescentes, respeitadas as limitações legais.

ARTIGO 21º - O lucro líquido do exercício, após deduções referidas no artigo 25º acima, terá sucessivamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório; e

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41300092753

Anexo da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 11 de setembro de 2023

-
- (iii) O saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, que determinará sua destinação.

ARTIGO 22º - Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetivadas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

Parágrafo Primeiro: Por proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral, pode a Companhia levantar balanços semestrais e intermediários, bem como declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços, de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou nos intermediários, na forma prevista em lei.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da maioria do capital social, pode a Companhia distribuir antecipadamente dividendos a seus acionistas. Entretanto, findo o exercício social e sendo apurado prejuízo ou inexistência de dividendos a distribuir, os acionistas que os receberam antecipadamente restituirão integralmente ao caixa da companhia os valores recebidos.

ARTIGO 23º - Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que os declarou.

ARTIGO 24º - A Companhia poderá, mediante deliberação dos membros da Diretoria, levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 25º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

CAPÍTULO IX - DOS HAVERES

ARTIGO 26º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do acionista morto ou interdito poderão ingressar na companhia, desde que os acionistas remanescentes, representando a totalidade do capital social, aceitem expressamente.

Parágrafo Único: Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do acionista morto ou interdito optem por não ingressar na companhia, ou caso os acionistas remanescentes representando a totalidade do capital social não aceitem o ingresso dos herdeiros, serão apurados haveres levando-se em consideração os seguintes métodos, sendo considerado o de maior valor para fins de determinação do valor a ser pago, a quem de direito: (i) método de avaliação com base no valor patrimonial, ou seja, pelo valor do patrimônio líquido reavaliado com base no valor de mercado dos

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41300092753

Anexo da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 11 de setembro de 2023

ativos e passivos; e (ii) método de avaliação com base no fluxo de caixa descontado. O valor apurado será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira go (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

ARTIGO 27º - Em caso de retirada, insolvência, exclusão, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, de qualquer acionista, serão apurados haveres levando-se em consideração os seguintes métodos, sendo considerado o de maior valor para fins de determinação do valor a ser pago, a quem de direito: (i) método de avaliação com base no valor patrimonial, ou seja, pelo valor do patrimônio líquido reavaliado com base no valor de mercado dos ativos e passivos; e (ii) método de avaliação com base no fluxo de caixa descontado. O valor apurado será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira go (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

ARTIGO 28º - Nas hipóteses de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução do relacionamento entre um acionista e um terceiro estranho à sociedade, fica terminantemente vedado o ingresso do terceiro na sociedade. Eventuais haveres que couberem ao terceiro serão a ele pagos pelo acionista separado, divorciado ou cujo relacionamento tenha terminado.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 29º - Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

Parágrafo Único: Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral, da Reunião da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 30º - A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, caso existam, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Parágrafo Único: A Companhia disponibilizará aos acionistas, caso existam, acordos de acionistas, contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ n.º 12.787.374/0001-88
NIRE 41300092753

Anexo da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 11 de setembro de 2023

ARTIGO 31º - O impasse bem como toda e qualquer divergência ou diferença decorrente da aplicação ou interpretação do presente Estatuto será dirimida, em única e última instância, mediante o procedimento de arbitragem na forma da Lei nº 9.307/96, a ser realizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, segundo as normas de arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC - de acordo com a legislação específica. Eventuais controvérsias serão resolvidas pelo julgamento de três árbitros, podendo cada Parte indicar um árbitro que indicará o terceiro árbitro, ao qual será dada a presidência dos trabalhos.

Parágrafo Único: Os Acionistas reconhecem que qualquer um deles poderá necessitar de liminar ou tutela antecipada de um Tribunal. Assim sendo, a solicitação de liminar ou tutela antecipada pelo Poder Judiciário, seja antes ou depois de iniciado algum processo de arbitragem, não será considerada incompatível com, ou como desistência de quaisquer disposições contidas nesta seção. Para tal fim, os Acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, e nele o de jurisdição central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARTIGO 32º - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.”

Mesa:

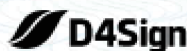
Raul Trauczynski
Presidente

Rafael Küster de Lara
Secretário

Acionistas:

**CAMILA BERTOLI
TRAUCZYNSKI MURARO
RAUL TRAUCZYNSKI**

**NICOLE TRAUCZYNSKI
ARTHUR TRAUCZYNSKI**



14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 26 de September de 2023,
 14:21:04



FSX PARTICIPACOES S A - 7AGO ap contas ex 2022 consolidacao ES pdf

Código do documento a42e66fb-4520-47ba-a528-92dbd47ed95b



Assinaturas



Raul Trauczynski
 raul@globalvita.com.br
 Assinou



Nicole Trauczynski Muffone
 nicole@tkiadvogados.com.br
 Assinou

Nicole Trauczynski



Arthur Trauczynski
 arthur@globalvita.com.br
 Assinou

Arthur Trauczynski



RAFAEL KUSTER DE LARA
 rafael.kuster@vlma.com.br
 Assinou



Camila Bertoli Trauczynski Muraro
 murarocamila@gmail.com
 Assinou

Eventos do documento

11 Sep 2023, 16:41:46

Documento a42e66fb-4520-47ba-a528-92dbd47ed95b **criado** por ALINE DUARTE FAGUNDES (e7123473-1c7f-4a2a-ada5-747a8d61ef6a). Email:aline.fagundes@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-11T16:41:46-03:00

11 Sep 2023, 16:45:32

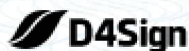
Assinaturas **iniciadas** por ALINE DUARTE FAGUNDES (e7123473-1c7f-4a2a-ada5-747a8d61ef6a). Email: aline.fagundes@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-11T16:45:32-03:00

11 Sep 2023, 16:48:36

RAFAEL KUSTER DE LARA **Assinou** (edaf389c-1604-42d8-8749-6898b171a375) - Email: rafael.kuster@vlma.com.br - IP: 189.30.153.19 (189-30-153-19.dsl.pgosp702.brasiltelecom.net.br porta: 4410) - Documento de identificação informado: 047.648.959-86 - DATE_ATOM: 2023-09-11T16:48:36-03:00

11 Sep 2023, 16:57:26

ALINE DUARTE FAGUNDES (e7123473-1c7f-4a2a-ada5-747a8d61ef6a). Email: aline.fagundes@vlma.com.br. **ADICIONOU** o signatário **murarocamila@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-09-11T16:57:26-03:00



14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de September de 2023,
14:21:04

**12 Sep 2023, 14:44:57**

ARTHUR TRAU CZYNSKI **Assinou** - Email: arthur@globalvita.com.br - IP: 191.221.251.220
(191-221-251-220.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 18506) - Documento de identificação informado:
051.965.229-05 - DATE_ATOM: 2023-09-12T14:44:57-03:00

13 Sep 2023, 10:16:40

RAUL TRAU CZYNSKI **Assinou** (b7563c8b-8f09-47c3-baf1-9da2f6f81287) - Email: raul@globalvita.com.br - IP:
191.221.251.220 (191-221-251-220.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 13792) - Documento de identificação
informado: 059.195.069-38 - DATE_ATOM: 2023-09-13T10:16:40-03:00

14 Sep 2023, 09:44:20

CAMILA BERTOLI TRAU CZYNSKI MURARO **Assinou** - Email: murarocamila@gmail.com - IP: 104.132.119.74
(corpnat-104-132-119-74.corp.google.com porta: 47234) - Documento de identificação informado: 003.915.569-24
- DATE_ATOM: 2023-09-14T09:44:20-03:00

26 Sep 2023, 14:04:18

NICOLE TRAU CZYNSKI MUFFONE **Assinou** - Email: nicole@tkiadvogados.com.br - IP: 191.177.165.147
(bfb1a593.virtua.com.br porta: 57828) - Documento de identificação informado: 003.915.589-78 - **Assinado com
EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-09-26T14:04:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1260fad98dd70c608f58b82a18fe6a0738aa99fa303f15b18412ee211e9fdc69

(SHA512):81a648e30fd96c766b87d00934b2bfc262e66c32bb7a476fc6a3303d8c7752f53b76d1ecb7e96f1f12cdc3f2f637520da95ff5f73395ea56db6024fca80cb46

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Victor Hugo Dantas Marangoni, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 59250, inscrito no CPF n° 05945574961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05945574961	59250	